PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ofício n.º

Assunto:

L E I Nº 307, de 16/2/1968

Autoriza auxilio para as corporações Musicais desta cidade e do Distrito de Santana de Capivari.

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxilio mensal de ncr$ 80.00 (oitenta cruzeiros novos), sendo ncr$ 40.00 (quarenta cruzeiros novos) para cada uma das corporações acima mencionadas.

ARTIGO 2º- O auxilio autorizado pela presente lei, será pago ao Presidente de cada corporação.

ARTIGO 3º- Para atender as despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de ncr$ 960.00 (Novecentos e sessenta cruzeiros novos), cujo o pagamento será feito a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO em 16 de FEVEREIRO de 1968.

João Vilela Mancilha

JOÃO VILELA MANCILHA

(PREFEITO MUNICIPAL)

Haroldo Russano Filho

HAROLDO RUSSANO FILHO

(SECRETÁRIO)